

Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

LEI Nº 615, DE 9 DE SETEMBRO DE 2004

"Autoriza 0 Poder Executivo Municipal a instituir a Campanha de Prevenção e Diagnóstico da Hepatite, e dá outras providências ". Autor: Vereador Celso da Silva Martinez

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do

Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de agosto deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "Campanha de Prevenção e Diagnóstico da Hepatite", em Bertioga.
- § 1°. A campanha será desenvolvida sempre na segunda quinzena do mês de maio de cada ano.
- § 2°. A campanha levará em conta todos os tipos de hepatite conhecidos pela Medicina.
- Art. 2°. A campanha será desenvolvida mediante a realização de:
- I promoção de palestras e debates, com apresentação de filmes e outros materiais informativos similares, sobre cada um dos tipos de hepatite, bem como sua forma de contágio e transmissão e respectivo tratamento, além de outras informações importantes;
 - II divulgação educativa através da imprensa;
- III confecção e afixação de cartazes sobre o tema, que deverão ser afixados em todos os prédios públicos municipais, e encaminhados aos próprios públicos estaduais e a entidades da iniciativa privada afetas às áreas da educação e cultura;
 - III realização de exames gratuitos para diagnóstico.



Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

Art. 3°. Para fiel cumprimento desta Lei, poderão ser estabelecidas parcerias, ou firmados convênios tanto com a iniciativa privada ou outros órgãos públicos.

- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 - **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 6°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de setembro de 2004. (Pa nº 6602/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município